



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (I) AO TERMO DE CONTRATO Nº
209/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA C &
C GELISNKI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Espírito Santo, 777, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adriano Backes**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **C & C GELISNKI LTDA.**, estabelecida na Rua Guarapuava, nº 1740, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 49.434.910/0001-71, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LUCAS ADRIAN HACHMANN, portador do CPF 085.051.049-00, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acordam em aditar o Contrato nº 209/2024, firmado em 08 de outubro de 2024, extraído da Concorrência Eletrônica nº 11/2024, que tem como objeto a **execução de obra de construção de praça no bairro Boa Vista, através do Convênio nº 122/2024 - SECID**, na forma das cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

- 1.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer técnico favorável, baseado no Art. 111 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e Cláusula 4 do Contrato, o prazo de execução, constante na Cláusula 4.1 do contrato original, fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento para 14 de setembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

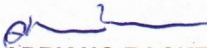
- 2.1. Conforme parecer técnico e jurídico favorável e, baseado no Art. 124, I, "a" e "b" da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, faz-se necessário alterar a Cláusula Primeira do contrato original, quanto ao objeto, com aumento da meta física e consequentemente a readequação da planilha orçamentária, resultando no acréscimo de R\$ 102.317,74 (cento e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), representando 17,37% do valor contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 29 de julho de 2025.

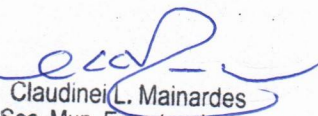

ADRIANO BACKES – PREFEITO
CONTRATANTE

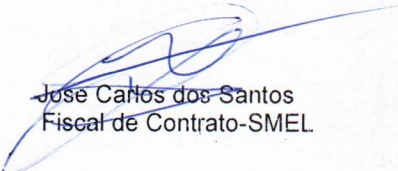
LUCAS ADRIAN
HACHMANN:085051
04900

Assinado de forma digital por
LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2025.08.11 10:43:36 -03'00'

C & C GELISNKI LTDA
Lucas Adrian Hachmann
CONTRATADA

Testemunhas:


Claudinei L. Mainardes
Sec. Mun. Esporte e Lazer
19/03/2025
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


José Carlos dos Santos
Fiscal de Contrato-SMEL